



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

CONTRATO N°.: 038/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E EDMAR CARDOSO MARINHO PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2017, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Ribeirão Vermelho – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº.: 18.244.087/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Ana Rosa Mendonça Lasmar**, aqui denominado **CONTRATANTE Edmar Cardoso Marinho**, inscrito no CPF sob o nº.: 025.875.356-03, residente a Rua Prof. Azarias Ribeiro, nº.: 399 – Bairro Centro – Lavras MG, aqui denominadas **CONTRATADO**, têm entre si, como justo e contratado, o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal nº.: 1.005 de 05/08/1997, e nas disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, c/c artigo 120, que trata da dispensa de licitação, considerando os valores constantes da tabela publicada pela Secretaria de Administração Federal.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de espaço público destinados à montagem de “BRINQUEDOS”, sítio na Avenida Prefeito Nilton Lasmar, cidade de Ribeirão Vermelho, **POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2017**, não constituindo vínculo empregatício com o contratado.

O contratado deverá prestar contas ao Departamento de Tributação e Arrecadação desta Prefeitura, do produto arrecadado com a locação dos espaços públicos, base de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** o espaço.

Para a execução dos serviços a que se refere este contrato, poderá o contratado utilizar os serviços de outros profissionais de sua confiança, às suas expensas, não acarretando estes nenhum ônus para o Município.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O período de vigência deste contrato iniciará no dia 24 de fevereiro de 2017, com término em no dia 01 de março de 2017.

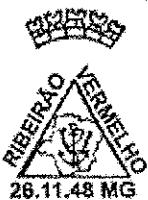
IV – CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do Artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações e automaticamente ao final de sua vigência.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratado no prazo de 01(hum) dia antes ao evento, pela contratada.

Ana R. Lasmar *Edmar Cardoso Marinho* *Assinatura* *Assinatura*



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado:

- Cumprir todo o estabelecido no contrato;
- Executar as atividades ora contratada com responsabilidade e profissionalismo;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos seus atos;
- Prestar contas dos valores arrecadados com a locação dos espaços públicos recolhendo-os aos cofres municipais tão logo arrecadados;
- Efetuar o pagamento de forma e condições estabelecidas neste contrato.
- Responsável pela ligação elétrica dos brinquedos.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Fiscalizar os serviços ora contratados.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços estipulado, o contratado pagará ao contratante o valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pagos conforme Cláusula Quinta, através de guia de arrecadação emitida pelo setor de Fazenda do Município.

IX – CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, para os casos de descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas deste Contrato.

X – CLÁUSULA ONZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras – MG, para dirimir conflitos judiciais oriundos deste contrato, caso não sejam解决ados junto ao Chefe do Executivo Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, administrativamente.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo para fins de direito.

Ribeirão Vermelho, 23 de fevereiro de 2017.


Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal


Edmar Cardoso Marinho
CPF: 025.875.356-03


Antônio Alves Marinho